



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 713/93

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender as seguintes programações de despesas, da Câmara Municipal:

I - Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01001 2001 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO LEGISLATIVA
ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.2.0.....	Cr\$ 90.000.000,00
3.1.3.1.....	Cr\$ 70.000.000,00
3.1.3.2.....	Cr\$ 50.000.000,00
4.1.2.0.....	Cr\$ 140.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 350.000.000,00

Art. 2º - A contra partida dos recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, dar-se-á com fulcro no art. 43, §1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS., 17 de Março de 1.993.

MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL